



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021

DATA AUTUAÇÃO: 07/04/2021.

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº
065/2021**

ÓRGÃOS INTERESSADOS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS PARA CAIXA TÉRMICA PARA ATENDER EM CARÁTER EMERGENCIAL ÀS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO AO COVID-19 DESTE MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.766,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

CONTRATADA: ODONTOMAX COMERCIO ODONTO-MÉDICO E HOSPITALAR LTDA-EPP - CNPJ SOB O Nº 07.790.343/0001-46.



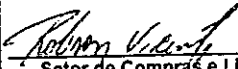
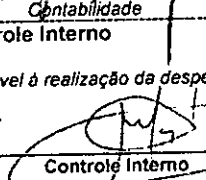
Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro – Tel: (75) 3653-2151, ramal 214
Cairu/BA, Cep: 45420-000

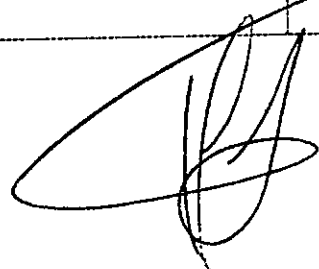


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

02
B

ANEXO II

Solicitação de Contratação de Serviço ou Compra de Material		1 - SCS OU SCM nº:	2 - Data: 31/ 03 / 2021
3 - Secretaria/Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		4 - Fonte Recurso: COVID	
5 - Natureza:		6 - Entrega/Utilização:	
Compra: *	Serviço:	Única: *	Parcelada:
7 - Nível de aquisição:		8 - Data limite p/recebimento ou contratação:	
Urgente: *	Normal:	9 - Valor Estimado: R\$ 6.071,00	
10 - Justificativa/fundamentação para a contratação:			
<p>Aquisição de Caixa Térmica e Termômetro digital (vacina) para atender as necessidades da Vigilância em Saúde – vacinação Covid-19 da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cairu, Estado da Bahia, de forma emergência, no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Global decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).</p> <p>LOTE I – CAIXA TÉRMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE - VACINAÇÃO COVID-19 valor de R\$ 3.305,00 (três mil, trezentos e cinco reais)</p> <p>LOTE 02 - TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA - VACINA no valor R\$ 2.766,00 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais).</p>			
11- Setor solicitante		12- Secretário(a) solicitante	
Setor: <u>Sec de Saúde</u> Solicita a realização da despesa com base nas instruções de fluxo de despesa pública: <u>31 1031 31</u> Assinatura Servidor 		Encaminhamos a presente solicitação Orçamentária e Financeira e tramitação legal. <u>31 103 12</u>  Assinatura Secretário <i>Carmino E. Gondoa</i> Subsecretária Municipal de Saúde Decreto nº 14/2021, Cairu - Ba	
13- Contabilidade e Planejamento		14 - Setor de Licitações e Contratos	
A despesa está dentro dos limites do cronograma de desembolso mensal? (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não Existe saldo orçamentário para a contratação? () Sim () Não Dotação: <u>PROJ/ATIV: 4.000</u> <u>DESPESA: 33.90.30.00.00</u>		Existe contrato vigente? () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não Obs: _____ _____ _____ _____	
Obs:		 <u>07 104 12021</u> Setor de Compras e Licitações	
15- Controle Interno		16- Ordenador da Despesa	
Sou favorável à realização da despesa? (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não  Controle Interno <u>07 104 12021</u>		Autorizo à realização da despesa e instauração do Processo Administrativo () Não autorizo a despesa. Arquive-se o processo () _____ Assinatura <u>07 104 12021</u>	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03
B

Ofício nº 199/2021.

Cairu-BA, 07 de abril de 2021.

Ao
Exmo. Sr.
Hildécio Antônio Meireles Filho
Prefeito Municipal
Cairu – Bahia

Referente: Aquisição de Termômetro Digital para caixas térmicas no acondicionamento e manutenção de temperatura de vacina para atender as necessidades da Vigilância em Saúde – vacinação Covid-19 da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cairu, Estado da Bahia, de forma emergência, no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Global decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Prezado Senhor,

O Contexto do tema COVID-19 é bastante conhecido, estampa a maior parte das notícias diárias em qualquer meio de comunicação, dos mais tradicionais e respeitados aos mais informais. A pandemia de efeitos globais, identificada pela primeira vez em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, China – epicentro do surto do vírus, se tornou uma realidade pulsante no Brasil.

Por aqui, os efeitos do coronavírus foram sentidos com maior impacto pela população em geral a partir de janeiro de 2021, quando foram adotadas medidas mais drásticas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, a exemplo das determinações de cunho sanitário para isolamento e quarentena, autorizadas pela Lei 13.979/2020 e regulamentadas pelos Decretos 10.282/2020 e 10.288/20.

CONSIDERANDO que cumpre ao Município de Cairu-BA tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que esta ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que ao Município de Cairu-BA cumpre, com fulcro no art. 6º da Constituição Federal, assegurar “os direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”;

CONSIDERANDO último Boletim Epidemiológico datado de 21 à 27 de fevereiro de 2021, onde versa sobre situação Epidemiológica da COVID-19 no Mundo e no Brasil, o qual demonstra distribuição dos casos de COVID-19 confirmados e números de óbitos;

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04
B

CONSIDERANDO Nota Técnica nº 07/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, onde fala sobre orientações para a prevenção da transmissão de covid-19 dentro dos Serviços de saúde;

CONSIDERANDO informe Técnico do Ministério da Saúde sobre Campanha Nacional Contra Covid - 19, onde cita na página 10 item 4.2 Conservação https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf anexo, deixando claro a necessidade de manter a temperatura adequada de 2 a 8 graus positivos em câmaras frias ou em caixas térmicas, viabilizando segurança no acondicionamento dos imunizantes.

CONSIDERANDO que Município único arquipélago do Brasil, Cairu é formado por mais de 26 ilhas, com uma população de aproximadamente 18.473 habitantes espalhados em distritos (Morro de São Paulo, Gamboa do Morro, Boipeba, Sede e outras ilhas menores- alguns de difícil acesso), diante desse cenário, cada Unidade de atendimento disponibiliza para população serviços de Programas pré estabelecidos pelo Ministério da Saúde, estes previnem e tratam problemas de saúde em diversos seguimentos de classificação patológica (hipertensão, Diabetes, Anemias, doenças equisantemáticas e outras) e nesse momento de Alerta Total, as Unidades de Saúde estão voltadas para receber possíveis casos da COVID-19.

2

CONSIDERANDO que o Município de Cairu recebe visitantes do Mundo inteiro e portanto tem tomado medidas protetivas para evitar contaminação comunitária, estabeleceu medidas temporárias no intuito de disciplinar a população quanto a algumas regras importantes para o controle de disseminação do Vírus, que vem sendo alteradas a medida que as necessidades vão surgindo.

CONSIDERANDO a evolução da Pandemia no Estado da Bahia, onde a cada dia os casos vem aumentando, fica determinado e obrigatório do uso de EPIs pertinentes a cada Serviço prestados individualmente.

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde de Cairu em conjunto com o Comitê Municipal de Prevenção e Controle da Covid -19 registra até a presente data, (997) casos de positivos de Covid -19, sendo (784) confirmado pelo Laboratório Central de Saúde Pública da Bahia (LACEN) e (961) por teste rápido, (09) óbito, (964) pacientes encontram -se recuperados (24) casos ativos e (119) monitorados.

: **CONSIDERANDO** a importância de mantermos as Unidades de Saúde em condições de assistência, onde propicie assistência médica ativa, portando todos os cuidados na prevenção mutua.

: **CONSIDERANDO** que vivemos um momento de Pandemia, com dificuldades diversas, inclusive de obter cotações de preços junto ao mercado.

: **CONSIDERANDO** que a Lei Federal 8.666 estabelece que toda aquisição ou contratação pública deve basear-se em orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, sendo



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05
B

recomendado pelo Tribunal de Contas da União – TCU observar os procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa Nº 05 de 2014 (atualizada) da então Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Estado de Calamidade Pública em decorrência a Epidemia do novo coronavírus.

As vacinas são produtos biológicos que funcionam com base num conceito simples e bem estabelecido: mimetizar a reação imune fisiológica, oferecendo ao organismo humano a provocação necessária para que se desenvolva a imunidade, sem que o indivíduo tenha que se expor aos riscos da infecção natural.

Vale também lembrar que o desenvolvimento dos imunizantes contra covid-19 resulta de avanços científicos e tecnológicos acumulados ao longo de mais de um século de estudos e pesquisas sobre o tema. Neste processo, os fabricantes e cientistas devem comprovar a superação de diferentes etapas para que, ao final, o produto entregue seja o mais seguro e eficaz possível.

Para validação das etapas, instituições dos governos fazem a verificação ponto-a-ponto, a partir de critérios internacionais consagrados. Só segue adiante nesta maratona quem consegue passar por essa prova de fogo. No Brasil, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) é a responsável por esse trabalho e, certamente, tem investido toda sua capacidade técnica e credibilidade, que a colocam entre os três maiores institutos deste tipo no mundo, em sua execução.

3

Em posicionamento divulgado nesta semana, o CFM reiterou que a luta contra a pandemia de Covid-19 precisa incorporar a imunização o mais rápido possível. Contudo, de forma responsável, alerta que o uso das vacinas só deve ter início após sua aprovação (emergencial ou definitiva) pela Anvisa, como previsto na legislação e pelas boas práticas científicas.

Como já dito, esse cuidado é necessário para dar ao brasileiro a plena confiança de que as doses trazem substâncias seguras e eficazes ao seu propósito: combater os efeitos nefastos do novo coronavírus. Assim, após essa cobertura, o País poderá ver a redução das taxas de contaminação e do número de novos casos, bem como uma queda no desenvolvimento de formas graves da covid-19.

Diante do exposto, fica claro que os pesquisadores e os governos, inclusive o do Brasil, estão na mesma sintonia: preocupados em oferecer à população uma vacina segura e eficaz contra a covid-19. Essa certeza configura um alento e torna mais fácil a caminhada até o posto de saúde mais próximo para receber a dose do imunizante contra o coronavírus na faixa etária gradativa.

Tendo em vista que as vacinas estão chegando de forma fracionada e cada remessa de envio dos lotes, aumentam a quantidade de doses, sendo necessário a vacinação rápida e precisa, sendo necessário criar estratégias de vacinação imediata, sendo importante e indispensável o acondicionamento correto, conforme preconizado acima, sendo assim, os termômetros novos dará



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06
8

segurança do acondicionamento inicial, até a finalização das aplicações das doses, garantindo a temperatura ideal, sem risco de perder imunizantes.

Portanto será necessário os materiais abaixo relacionados, para atender todas as Unidades de Saúde do Município, sendo distribuídas em todas as localidades.

LOTE I – TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD
1	Termômetro digital máxima e mínima com cabo extensor para caixa térmica de vacina	und	30
TOTAL			

Em busca de potenciais fornecedores que atendessem a demanda necessária de forma emergencial, sendo o objeto, material de grande importância para o momento em que estamos vivendo e pela necessidade imediata no atendimento dos itens.

Recebemos cotação da empresa ODONTOMAX COMERCIO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 07.790.343/0001-46 para o Lote 02 – Termômetro Digital máxima e mínima, no valor de R\$ 2.766,00 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais)

A Empresa RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI CNPJ 35.658.074/0001-02 para o Lote 02 -Termômetro Digital máxima e mínima, no valor de R\$3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

A Empresa BM DE JESUS RAMOS CNPJ 09.007.822/0001-79 apresentou cotação para o Lote 02 - Termômetro Digital máxima e mínima, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Em análise aos valores apresentados e pela urgência em viabilizar o referido objeto à Vigilância Sanitária do Município, realizamos comparativo de valores e identificamos:

LOTE 01 - TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA - VACINA									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	ODONTOMAX COMERCIO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 07.790.343/0001-46		RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI CNPJ 35.658.074/0001-02		BM DE JESUS RAMOS CNPJ 09.007.822/0001-79	
				VLR UND	VLR TOTAL	VLR UND	VLR TOTAL	VLR UND	VLR TOTAL
1	Termômetro digital máxima e mínima com cabo extensor para caixa térmica	und	30	92,20	2.766,00	112,00	3.360,00	100,00	3.000,00

4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07
8

de vacina			
TOTAL	R\$ 2.766,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.000,00

Sugerimos que esta aquisição seja fundamentada no **artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**, a saber, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para que o Município tenha condições de garantir a execução com qualidade dos já citados serviços.

É fato que para que se justifique a dispensa de licitação por situação emergencial, a Lei Geral de Licitações estabeleceu as seguintes condições, cumulativamente:

- I. Ocorrência de situação de emergência ou calamidade pública;
- II. Necessidade de urgência no atendimento da situação;
- III. Existência de risco a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
- IV. Limitação da contratação emergencial à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

5

A primeira condição evidencia-se uma vez que perdura alguns dos efeitos do Decreto de Calamidade Pública aprovado pelo Congresso Nacional em 20 de março de 2020, cuja vigência expirou em 31 de dezembro de 2020.

Dentre os efeitos previstos na Lei nº 13.979, de 2020, continua valendo os dispositivos que tratam de medidas sanitárias para o enfrentamento da crise, em virtude de ato do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Ricardo Lewandowski.

Continuam valendo ainda enquanto não for analisada pelo plenário do Supremo as medidas (estabelecidas pela Lei 14.035, de 2020) que podem ser adotadas pelas autoridades durante a pandemia, como isolamento, quarentena e uso de máscaras e a determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas.

Ademais, no Município o Decreto nº 3.984 de 19 de março de 2020, declarou Situação de Emergência em todo o território do Município de Cairu/BA, ainda produz efeitos muito embora haja uma certa flexibilização. Tal condição é reforçada pelo início de governo e os desafios de assegurar a continuidade de serviços públicos essenciais, notadamente com a Declaração do Estado de Calamidade Pública no Município de Cairu/BA, através do Decreto Municipal nº 235/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021, pelo prazo de 90 dias, em virtude do desastre classificado e codificado como doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08
8

A segunda condição se apresenta na urgência de adquirir Termômetro Digital para caixas térmicas no acondicionamento e manutenção de temperatura de vacina para atender as necessidades da Vigilância em Saúde – vacinação Covid-19 da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cairu, Estado da Bahia, de forma emergência, no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Global decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

A terceira também é evidenciada pelos apontamentos já apresentados, pois a contaminação pelo COVID-19 é uma realidade de risco à saúde da população evidenciando que as vacinas são produtos biológicos que funcionam com base num conceito simples e bem estabelecido: mimetizar a reação imune fisiológica, oferecendo ao organismo humano a provocação necessária para que se desenvolva a imunidade, sem que o indivíduo tenha que se expor aos riscos da infecção natural.

Por fim, a quarta condição se configura no atendimento emergencial e inicial por até 90 (noventa) dias, até a iniciar e concluir um processo licitatório para a contratação do objeto em questão.

Ressalte-se o art. 26 que define o seguinte:

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inc. III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas (...) deverão ser comunicadas, dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (...)

6

Parágrafo único.

O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A razão da escolha do fornecedor se dá por se tratar de empresa autora da proposta mais vantajosa para o Município, oriundo de cotações de preço por ser necessária a aquisição mais rápida e efetiva.

Podemos observar que a empresa **ODONTOMAX COMERCIO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR LTDA** apresentou proposta mais vantajosa para o Lote 01 – Termômetro máxima e mínima a Empresa apresentou melhor proposta no valor de R\$ 2.766,00 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais).

Conforme mencionado acima, a aquisição do material acima, dará uma margem de segurança ao monitoramento de temperatura de forma cuidados e atendendo aos protocolos, sendo fundamental para vida humana e a certeza de estar imunizando de forma correta toda a população Cairuense de forma rápida e segura.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

09
8

Portanto solicito autorização para dispensa de licitação do item relacionado acima em favor da Empresa **ODONTOMAX COMERCIO ODONTO-MÉDICO E HOSPITALAR LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Conselheiro Almeida Couto, nº 12, Sala 01, 1º Andar, Bairro Nazaré, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.050-405, inscrita no CNPJ sob nº 07.790.343/0001-46 e inscrição estadual sob nº 068.021.303-PP, para o Lote 02 - Termômetro máxima e mínima no valor R\$ 2.766,00 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais).

Atenciosamente;

Jeanine Fonseca
Subsecretária Municipal de Saúde

7



Assunto: **Solicitação de Certidões / Município de Cairu**
 De: <protocolo.saude@cairu.ba.gov.br>
 Para: <conceicao@odontomax-ba.com.br>
 Data: 31/03/2021 12:55

Prezados (as) Srs.

Boa tarde!

Venho por meio deste solicitar certidões da empresa (certidão Municipal, estadual, INSS, Trabalhista, Falência e Concordata) para compro processo de dispensa de Licitação do referido objeto.

LOTE 02- TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	ODONTOMAX COMERCIO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 07.790.343/0001-46 VLR UND	VLR TOTAL
1	Termômetro digital máxima e mínima com cabo extensor para caixa térmica de vacina	und	30	92,20	2.766,00
TOTAL				R\$ 2.766,00	

JOSENIL ROCHA

**SUPERVISOR GERAL DE UNIDADE BÁSICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU**



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 270.032/001-96

CNPJ: 07.790.343/0001-46

Contribuinte: ODONTOMAX COMERCIO ODNTO-MEDICO E HOSPITALAR LTDA
Endereço: Alameda das Algarobas, Nº 351
CASA
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-500

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:54:56 horas do dia 07/02/2021.
Válida até dia 08/05/2021.

Código de controle da certidão: **BE5B.D24E.66CE.810F.2DE6.74C2.B58D.08DA**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



12
8

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211167217

RAZÃO SOCIAL	
ODONTOMAX COMERCIO ODNT0-MEDICO E HOSPITALAR LT	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
068.021.303	07.790.343/0001-46

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

13
8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ODONTOMAX COMERCIO ODNT0-MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.790.343/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:37:06 do dia 23/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2021.

Código de controle da certidão: **1E90.E0BC.732E.60D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

14
8



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.790.343/0001-46
Razão Social: ODONTOMAX COM DE PROD DES H P E DOM LTDA
Endereço: PC CONSELHEIRO ALMEIDA COUTO 12 SALA 1 / NAZARE / SALVADOR / BA /
40050-405

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

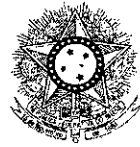
Validade: 24/03/2021 a 22/04/2021

Certificação Número: 2021032402131880361664

Informação obtida em 08/04/2021 14:54:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

15
B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTOMAX COMERCIO ODNTO-MEDICO E HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.790.343/0001-46
Certidão nº: 25294597/2020
Expedição: 05/10/2020, às 09:14:00
Validade: 02/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTOMAX COMERCIO ODNTO-MEDICO E HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.790.343/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

16
B

09/03/2021

004777884



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004777884

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 09/03/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ODONTOMAX COMERCIO ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, portador do CNPJ: 07.790.343/0001-46, estabelecida na ALAMEDA DAS ALGAROBAS, 351, Caminho das árvores, CEP: 41820-500, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 9 de março de 2021.

PEDIDO Nº:

004777884



Assunto: **Cotação Termômetro Digital**
De: <protocolo.saude@cairu.ba.gov.br>
Para: <conceicao@odontomax-ba.com.br>
Data: 30/03/2021 20:54



17
B

Prezados,

Sirvo-me do presente para solicitar cotação do referido material para atender a necessidade da Vigilância em Saúde no Município de Cairu.

30 und de Termômetro digital de máxima e mínima de cabo extensor para uso em caixa de vacina.

Atenciosamente,

JOSENIL ROCHA
SUPERVISOR GERAL DE UNIDADE BÁSICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU

Assunto: **Cotação Termômetro Digital**
De: <protocolo.saude@cairu.ba.gov.br>
Para: <bmdejesus2007@gmail.com>
Data: 30/03/2021 20:56



AB
B

Prezados,

Sirvo-me do presente para solicitar cotação do referido material para atender a necessidade da Vigilância em Saúde no Município de Cairu.

30 und de Termômetro digital de máxima e mínima de cabo extensor para uso em caixa de vacina.

Atenciosamente,

JOSENIL ROCHA
SUPERVISOR GERAL DE UNIDADE BÁSICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU

19
8

Assunto: **Cotação Termômetro Digital**
De: <protocolo.saude@cairu.ba.gov.br>
Para: <restart.vca@gmail.com>
Data: 30/03/2021 20:58



Prezados,

Sirvo-me do presente para solicitar cotação do referido material para atender a necessidade da Vigilância em Saúde no Município de Cairu.

30 und de Termômetro digital de máxima e mínima de cabo extensor para uso em caixa de vacina.

Atenciosamente,

*SUPERVISOR GERAL DE UNIDADE BÁSICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU*

JOSENIL ROCHA

Assunto: **Cotação Termômetro Digital**
De: <protocolo.saude@cairu.ba.gov.br>
Para: <ggcdistribuidoraltda@gmail.com>
Data: 30/03/2021 20:59



20
B

Prezados,

Sirvo-me do presente para solicitar cotação do referido material para atender a necessidade da Vigilância em Saúde no Município de Cairu.

30 und de Termômetro digital de máxima e mínima de cabo extensor para uso em caixa de vacina.

Atenciosamente,

--

JOSENIL ROCHA
SUPERVISOR GERAL DE UNIDADE BÁSICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU

Assunto: **RES: Cotação Termômetro Digital**
De: Conceição Dias <conceicao@odontomax-ba.com.br>
Para: <protocolo.saude@cairu.ba.gov.br>
Data: 31/03/2021 09:17



-
- COTAÇÃO CAIRU.PDF (~415 KB)

Senhores,

Segue cotação solicitada.

Atenciosamente,

Conceição Dias

De: protocolo.saude@cairu.ba.gov.br [mailto:protocolo.saude@cairu.ba.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 30 de março de 2021 20:54

Para: conceicao@odontomax-ba.com.br

Assunto: Cotação Termômetro Digital

Prezados,

Sirvo-me do presente para solicitar cotação do referido material para atender a necessidade da Vigilância em Saúde no Município de Cairu.

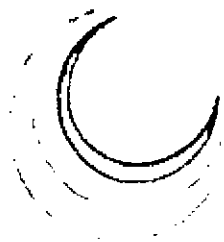
30 und de Termômetro digital de máxima e mínima de cabo extensor para uso em caixa de vacina.

Atenciosamente,

JOSENIL ROCHA

SUPERVISOR GERAL DE UNIDADE BÁSICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU



ODONTOMAX

Comércio Odonto-Médico Hospitalar Ltda.

23
B

SALVADOR, 31 DE MARÇO DE 2021

07.790.343/0001-46

ODONTOMAX
COMÉRCIO ODONTO-MÉDICO
HOSPITALAR LTDA.

Alameda das Algarobas, nº 351
Caminho das Árvores CEP. 41.820-500,
SALVADOR-BAHIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DE SAÚDE
REF.: COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Termômetro digital de máxima e mínima de cabo extensor para uso em caixa de vacina.	UND	30	92,20	2.766,00	J PROLAB

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

ATENCIOSAMENTE,

Maria da Conceição S. D. Silva
SÓCIA-ADMINISTRADORA
ODONTOMAX LTDA



Assunto: **Re: Cotação Termômetro Digital**
De: RESTART <restart.vca@gmail.com>
Para: <protocolo.saude@cairu.ba.gov.br>
Data: 31/03/2021 10:07

- Orçamento Termômetros.pdf (~181 KB)

Bom dia,

Segue a cotação solicitada.

Temos apenas 30 unidades em estoque, caso haja o interesse favor sinalizar para bloquearmos a venda.

Em ter., 30 de mar. de 2021 às 20:59, <protocolo.saude@cairu.ba.gov.br> escreveu:

Prezados,

Sirvo-me do presente para solicitar cotação do referido material para atender a necessidade da Vigilância em Saúde no Município de Cairu.

30 und de Termômetro digital de máxima e mínima de cabo extensor para uso em caixa de vacina.

Atenciosamente,

*SUPERVISOR GERAL DE UNIDADE BÁSICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU*

JOSENIL ROCHA

--
Desde já, agradecemos pela atenção e presteza.

RESTART COM. E SERV. VALENÇA EIRELI

CNPJ: 35.658.074/0001-02 IE: 164.005.953 ME

Rua Sete de Setembro, nº 620, Térreo - Centro.

Cidade: Valença/BA CEP: 45.400-000

Tel: (75) 3641-0749 Email: restart.vca@gmail.com

Eduardo: (75) 98876-3805 **Oi** WhatsApp

Gabrielle: (75) 99931-2510 **Vivo** WhatsApp

À
 Prefeitura Municipal de Cairu/BA
 Secretaria Municipal de Saúde
 Ilmo Sr. Supervisor Geral de Unidade Básica

ASSUNTO: COTAÇÃO DE TERMÔMETROS PARA CAIXA DE VACINA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA COM ALARME INCOTERM – CÓD.7427.02.0.00 • Registro da temperatura máxima e mínima do período; • Medição da temperatura interna e externa; • Alarme para temperatura programada; • Cabo de aprox. 1,80m; • Visor de LCD de fácil visualização; • Suporte retrátil para posicionamento em superfícies plana e fixação em paredes.	Und	30	112,00	3.360,00
	INFORMAÇÕES TÉCNICAS Faixa de Temperatura Interna: -20°C a 50°C; Faixa de Temperatura Externa: -50°C a 70°C; Exatidão: ± 1°C de 0°C à 50°C ± 2°C no restante da faixa; Resolução: 0,1°C; Dimensões: 110 x 70 x 20 mm; Alimentação: 1 pilha 1,5 tipo AAA; Peso: 92 g; Embalagem: Blister.				
				VALOR TOTAL	R\$ 3.360,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR: 30 (trinta) dias;
 PRAZO DE ENVIO: imediato;
 PAGAMENTO: À combinar

Valença/BA, 30 de março de 2021.

35.658.074/0001-02
 RESTART COM. E SERV. VALENÇA EIRELI - ME
 Rua Sete de Setembro, nº 620, térreo
 Centro - CEP: 45.400-000
 Valença - Bahia

Susete Diomondes Sousa
 RESTART COM. E SERV. VALENÇA EIRELI
 CNPJ: 35.658.074/0001-02
 Susete Diomondes Sousa
 Representante Legal



Assunto: **Re: Cotação Termômetro Digital**
De: Barbara de Jesus <bmdejesus2007@gmail.com>
Para: <protocolo.saude@cairu.ba.gov.br>
Data: 31/03/2021 17:30

- Cotação Termometro.pdf (~403 KB)

Boa tarde, segue cotação solicitada.

Em ter, 30 de mar. de 2021 às 20:56, <protocolo.saude@cairu.ba.gov.br> escreveu:

Prezados,

Sirvo-me do presente para solicitar cotação do referido material para atender a necessidade da Vigilância em Saúde no Município de Cairu.

30 und de Termômetro digital de máxima e mínima de cabo extensor para uso em caixa de vacina.

Atenciosamente,

JOSENIL ROCHA

SUPERVISOR GERAL DE UNIDADE BÁSICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU

BM de Jesus Ramos

CNPJ: 09.007.822/0001-79

IE: 074.816.765

Telefone (73)3255-2364/ (73)98830-7626

27
8

Prefeitura Municipal de Cairu

Praca Marechal Deodoro, 03 Cairu - Bahia

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	TERMOMETRO DIGITAL PARA CAIXA TERMICA (VACINA) ESCALA -50+70°C COM SENSOR DE 2 METROS	UND	30	100,00	3.000,00

BM de Jesus Ramos

Barbara Maria de Jesus Ramos

C.I - 03.022.645-74 SSP/Ba

CPF - 260.807.535-53

Validade da Cotação 08 (Oito) dias.

Dados Conta Corrente - Banco Brasil

AG. 1286-6

CC. 18.858-1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia, **Hildécio Antônio Meireles Filho**, no uso de suas atribuições e atendendo aos requisitos legais da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZA** a abertura de Processo Administrativo, visando a aquisição de Termômetros digital para Caixa Térmica para atender em caráter emergencial às necessidades da Vigilância em Saúde no Plano Municipal de Vacinação ao COVID-19 deste Município de Cairu, Estado da Bahia, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica deste Município.

Cairu (BA), 07 de abril de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
Prefeito Municipal



TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021) eu, Robson Vicente Silva dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 502/2021 de 02 de março de 2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, abri o Processo Administrativo Nº 136/2021, visando a aquisição de Termômetros Digital para Caixas Térmicas para atender em caráter emergencial às necessidades da Vigilância em Saúde no Plano Municipal de Vacinação ao COVID-19 deste Município de Cairu, Estado da Bahia, autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei.

Cairu - Bahia, 07 de abril de 2021.


Robson Vicente Silva dos Santos
Presidente da CPL

10 09 2021



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

À
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Encaminhamos à Procuradoria Jurídica para manifestar sobre a regularidade do Processo Administrativo nº 136/2021 **opinando pela modalidade** a ser adotada para a aquisição de Termômetros Digital para Caixas Térmicas para atender em caráter emergencial às necessidades da Vigilância em Saúde no Plano Municipal de Vacinação ao COVID-19 deste Município de Cairu, Estado da Bahia.

Cairu - Bahia, 07 de abril de 2021.


Robson Vicente Silva dos Santos
Presidente da CPL

19 32 41 11



PARECER JURÍDICO Nº 211/2021

PROCESSO Nº. 136/2021
REQUERENTE: Secretaria de Saúde
ASSUNTO: Dispensa de licitação

SITUAÇÃO DE CALAMIDADE. DECRETO MUNICIPAL Nº 235 e 576/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. REQUISITOS. POSSIBILIDADE.

Em cumprimento de suas atribuições, esta Assessoria Jurídica analisando os autos deste procedimento de contratação, motivado pelo requerimento feito pelo(a) Sr(a). Secretário(a) de Saúde deste Município de Cairu, acerca da necessidade de contratação emergencial de empresa para fornecimento de Termômetros para caixa térmica para atender em caráter emergencial às necessidades da Vigilância em Saúde no Plano Municipal de Vacinação ao COVID-19 deste Município de Cairu/Ba, manifesta-se nos seguintes termos.

I – FUNDAMENTAÇÃO

É fato indiscutível que, a licitação é o procedimento obrigatório na Administração Pública para contratação de particulares, e deve ser orientada pelo interesse geral, objetivando contratar com o melhor qualificado, em melhores condições e para obter o melhor resultado possível, seguindo também um procedimento formal caracterizado pela ampla competição entre todos os interessados que preencham os requisitos indispensáveis, para selecionar a proposta mais vantajosa.

Nota-se que, a verdadeira missão do procedimento licitatório dentro da Administração pública, busca consagrar os Princípios Constitucionais que balizam o gerenciamento da coisa pública sejam eles: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

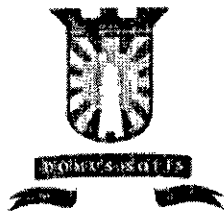
Em cumprimento ao princípio de LEGALIDADE, sabe-se que a Administração Pública deverá adotar as modalidades licitatórias já previamente estabelecidas pela Lei 8666/93, almejando sempre escolher a melhor proposta para aquisição de bens e serviços. Entretanto, esta mesma Lei excepciona a realização do certame licitatório quando o objeto pleiteado pelo órgão Público se enquadrar nos casos de DISPENSA e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, permite a dispensa do procedimento licitatório em situações que esteja comprovada a situação de risco/emergência real, concreta e atual, onde não permite seu atendimento por via ordinária, visto que a realização de licitação pode agravar o risco de prejuízo ou comprometer à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



No caso em análise vê-se que foi emitido pelo Poder Público do município de Cairu/Ba os **Decretos 0235/2021 e 576/2021** que declararam, de forma sucessiva, **Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Cairu pelo período de 90(noventa)dias**, o que autoriza a contratação emergencial por dispensa de licitação.

No corpo do presente processo justifica-se a contratação emergencial na necessidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Global decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Além disso, os Decretos Municipais já mencionados autorizam a mobilização de todos os órgãos municipais no âmbito de suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar todas as ações necessárias a prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19.

Quanto a escolha do fornecedor a empresa ODOTNOMAX COMERCIO ODONTO-MÉDICO E HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 07.790.343/0001-46, apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, como também se encontra apta para o fornecimento/prestação dos serviços a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.


Além disso existe a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para realizar a presente contratação, conforme consta do presente processo, bem como, a minuta de contrato apresentada resta aprovada por atender às exigências do art. 55 da Lei 8666/93.

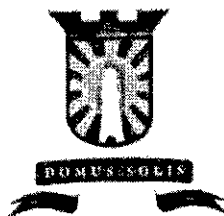
II-CONCLUSÃO

Desta forma, diante de todo o exposto, fica evidenciado que foram preenchidos os requisitos legais exigidos para contratação emergencial com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, razão pela qual opino favoravelmente à contratação, pela via da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, respeitados os ditames do dispositivo supra e observada a congruência entre os serviços e a situação a ser atendida, bem como, às demais exigências legais para contratação com a Administração Pública.

É o parecer, \$MJ.

Cairu(BA), 07 de abril de 2021


BELA. CINTIA PARAIZO MARTINS MEIRELES RIBEIRO
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/BA Nº 27593



33
28

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

Nos termos do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** a presente Dispensa, na forma do **art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da empresa **ODONTOMAX COMERCIO ODONTO-MÉDICO E HOSPITALAR LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda das Algarobas, nº 351, Bairro Caminho das Árvores, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.820-500, inscrita no CNPJ sob nº 07.790.343/0001-46 e inscrição estadual sob nº 068.021.303-PP, visando a aquisição de Termômetros para Caixa Térmica para atender em caráter emergencial às necessidades da Vigilância em Saúde no Plano Municipal de Vacinação ao COVID-19 deste Município de Cairu, Estado da Bahia, no valor de R\$ **2.766,00 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais)**.

Na oportunidade autorizamos a emissão do competente empenho em favor da pessoa física.

Cairu - Bahia, 08 de abril de 2021.


Hildécio Antônio Meireles Filho
Prefeito Municipal

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

Nos termos do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** a presente Dispensa, na forma do **art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da empresa **ODONTOMAX COMERCIO ODONTO-MÉDICO E HOSPITALAR LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda das Algarobas, nº 351, Bairro Caminho das Árvores, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.820-500, inscrita no CNPJ sob nº 07.790.343/0001-46 e inscrição estadual sob nº 068.021.303-PP, visando a aquisição de Termômetros para Caixa Térmica para atender em caráter emergencial às necessidades da Vigilância em Saúde no Plano Municipal de Vacinação ao COVID-19 deste Município de Cairu, Estado da Bahia, no valor de R\$ **2.766,00 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais)**.

Na oportunidade autorizamos a emissão do competente empenho em favor da pessoa física.

Cairu - Bahia, 08 de abril de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho
Prefeito Municipal